



## Despacho n.º 261/PRES/ESHTE/2019

## Considerando que:

- *a)* O Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, aprovou um conjunto de regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico regulado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;
- b) A Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto;
- c) O art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, prevê a integração na carreira e a consequente transição para o regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado dos docentes que obtiveram o grau de doutor ou o título de especialista no período da prorrogação ou da renovação contratual a que se refere o art.º 2.º do mesmo diploma, desde que estivessem em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva a 1 de setembro de 2009 e não estivessem abrangidos pelo regime de transição automática para contrato por tempo indeterminado por não reunirem o requisito temporal mínimo previsto no regime transitório vigente no Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio e também por não reunirem os requisitos temporais, incluindo os referentes à data de inscrição em doutoramento, previstos no regime transitório vigente.

Assim, no uso da competência que me é atribuída pelo artigo 92.°, n.° 1, alíneas d) e e) da Lei n.° 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, e nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.° 1 do artigo 44.° e no artigo 90.° do Despacho Normativo n.° 44/2008, de 1 de setembro, que homologou os Estatutos da ESHTE, ao abrigo do art.° 5.° do DL n.° 45/2016, de 17 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.° 65/2017, de 9 de agosto, autorizo a celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na modalidade de



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

contrato por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com Victor Manuel Alves Afonso, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 15.07.2019. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)